



# Prefeitura Municipal de Quadra

"CAPITAL MILHO BRANCO"

Paço Municipal Jose Darci Soares

Rua Jose Carlos da Silveira nº36, Jd Santo Antonio Quadra -SP

*Lei Municipal nº 654/2019  
De 22 de Julho de 2019*

*“Autoriza o Executivo a outorgar a concessão administrativa de uso do subsolo de bem público de uso comum do povo, à Empresa Ana Maria Saroba Eireli – ME, para a instalação de Rede de Coletora de Esgoto, na viela sanitária Municipal, matrícula nº 101.980 e 101.602, e dá outras providências”.*

*LUIZ CARLOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a outorgar a concessão administrativa de uso do subsolo de bem público de uso comum do povo, da viela sanitária de propriedade deste Município de Quadra/SP, situada paralelamente à Rua Antonio Vieira Filho, registrada sob matrículas nº 101.980 e 101.602, a título gratuito e por prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, à empresa Ana Maria Saroba Eireli – ME, a fim de possibilitar a implantação de uma Rede de Coletora de Esgoto, necessária para um melhor escoamento dos dejetos na referida região, em atendimento ao interesse público, bem como em proteção do meio ambiente.*

*Art. 2º - A outorga autorizada pelo Artigo 1º desta Lei, efetivar-se-á sem a realização de procedimento licitatório, devido à existência de interesse público devidamente justificado e por tratar-se de utilização de subsolo de bem público de uso comum do povo, nos termos estabelecidos pelo Artigo 74 da Lei Orgânica do Município.*

*Art. 3º - Após a completa instalação da referida Rede de Esgoto ou findo o prazo de outorga estabelecido no art. 1º, considerando o que primeiro ocorrer, passará a rede coletora de esgoto instalada a ser de responsabilidade de uso e manutenção da empresa SABESP, que já administra toda a rede de esgoto existente no município.*

*Parágrafo Único – Em caso de desídia da empresa Concessionária em promover a correta instalação da Rede de Esgotos, fica esta obrigada, quando do término do prazo concedido, a entregar o local no mesmo estado em que este se encontrava anteriormente.*

*Art. 4º - Todas as despesas com a realização dos serviços de reposição das condições originárias do bem municipal e após a implantação da rede coletora de esgoto, correrão por conta da empresa concessionária.*



# Prefeitura Municipal de Quadra

"CAPITAL MILHO BRANCO"

Paço Municipal Jose Darci Soares

Rua Jose Carlos da Silveira nº36, Jd Santo Antonio Quadra -SP

*Lei Municipal nº 654/2019*

*De 22 de Julho de 2019*

*Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrarias.*

*Quadra, 22 de Julho de 2019.*

**LUIZ CARLOS PEREIRA**  
*Prefeito Municipal*

Registrada em livro próprio, publicada no átrio da Prefeitura Municipal e encaminhada para publicação na imprensa na data supra.